

APROVADA URGÊNCIA
PI UNANIMIDADE

ORDEM DO DIA
19
26 1995

LEI Nº 136

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLE
MENTAR VERBAS E DÁ OUTRAS PROVIDEN
CIAS " "

APROVADO
19/06 1995
UNANIMIDADE.

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS.
FAÇO SABER, em disposto no art. 56 da Lei Orgânica
Municipal, que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO, a
presente LEI.

ART. 1º Ficam suplementadas as seguintes rubricas orçamentárias:

SEC. DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- 0301.03080202.007 3.1.1.3.00.....R\$ 4.000,00
- 0301.03080202.007 3.1.2.0.00.....R\$ 2.000,00
- 0301.03080202.007 3.1.3.2.00.....R \$8.000,00
- 0301.03080202.007 3.2.8.0.00.....R\$ 2.500,00
- 0301.03080202.007 4.1.2.0.00.....R\$ 6.500,00

Sub-total R\$23.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 0401.08420212.010 3.1.1.3.00.....R\$4.000,00

SEC DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TURISMO

- 0501.10600212.014 3.1.1.1.02.....R\$ 1.000,00
- 0501.10600212.016 3.1.2.0.00.....R\$ 6.000,00
- 0501.10600212.016 4.1.2.0.00.....R\$ 9.000,00
- 0504.11653632.023 4.1.2.0.00.....R\$ 4.000,00

Sub-total R\$20.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
16/06/95...
018/95...../.....
MC
Oficial Legislativo



SEC. DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E AÇÃO SOCIAL

0601.13754282.025	3.1.1.1.02.....	R\$ 1.000,00
0601.13754282.025	3.1.2.0.00.....	R\$ 2.000,00
0601.13754282.025	4.1.1.0.00.....	R\$ 4.000,00
0603.15814862.028	3.1.2.0.00.....	R\$ 8.000,00
0603.15814862.028	3.1.3.2.00.....	R\$ 3.000,00

Sub-total R\$18.000,00

Total R\$65.000,00

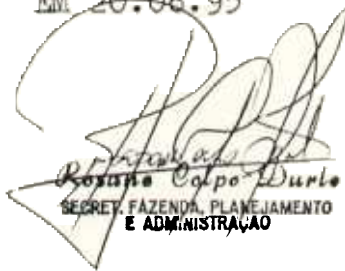
Art. 2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos a arrecadação a maior de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

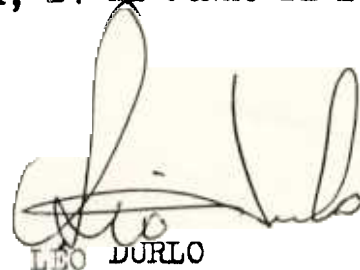
ART. 3º Revogadas as disposições em contrário este Projeto de Lei entra em vigor nesta data

PREFEITURA MUNICIPAL, EM MANOEL VIANA, 14 DE JUNHO DE 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EM 20.06.95


Rosana Colpo Durlo
SECRET. FAZENDA, PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO


LEO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Manoel Viana rumo ao futuro"

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ajustar saldos nas rubricas que mais necessitam para que seja dado andamento em Projetos.

Sendo o que havia para o momento, antecipadamente, agradecemos,

Atenciosamente,

LÉO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL